



DESPACHO N.º 90/2026

Assunto: Marialva Medieval 2026 - Proposta de Normas de Participação.

Considerando que:

- Dando continuidade a um evento de referência para o concelho de Mêda e para a região, o Município de Mêda irá promover a realização do evento "Marialva Medieval 2026", nos próximos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;
- Esse evento, tais como os que foram realizados em anos anteriores, considera-se um instrumento de promoção turística e cultural de Marialva e do próprio concelho de Meda, mediante a divulgação da sua história e património, com a consequente dinamização da economia local;
- Para a efetiva valorização da Feira Medieval, muito têm contribuído a participação de associações e coletividades sediadas dentro e fora do concelho, bem como dos artesãos, mercadores e pequenos produtores, bem como a envolvimento da sociedade civil, no processo de realização do evento, colaborando ativamente para a sua afirmação como um dos acontecimentos ímpares da região;
- A organização e realização de um evento desta importância assume características próprias, que pela sua especificidade, obrigam a que se institua uma série de regras e procedimentos que visem regular o adequado funcionamento do certame;
- Considerando que o prazo estabelecido para a inscrição no referido evento decorre até ao próximo dia 19 de abril;
- Urge desde já por diligenciar pela publicação das presentes normas de participação na página do Município, bem como nos locais do costume, para que os eventuais interessados possam delas ter um conhecimento atempado;

Face ao exposto, e em conformidade com o disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no exercício das atribuições previstas nas alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º da supracitada Lei;

Determino:

- I. Aprovar a minuta das Normas de Participação do evento "Marialva Medieval 2026" em anexo à presente proposta;
- II. Proceder à publicação das presentes Normas de Participação na página oficial do Município;



III. Que a presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, seja sujeita a ratificação, devendo ser submetida à próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do artigo 35º nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, tendo sido tomada face à urgência de que reveste a decisão em apreço.

Mêda, 02 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mêda

[Autenticação]
António César
Valente Figueiredo

Digitally signed by [Autenticação]
António César Valente Figueiredo
Date: 2026.03.02 15:55:46
+00:00
Local: Portugal

(Eng. António César Valente Figueiredo)

Anexos: Normas de Participação “Marialva Medieval 2026”.

Anexos: Normas de Participação “Marialva Medieval 2026”.



MARIALVA MEDIEVAL 2026

Animação | Artes e ofícios | Gastronomia
Normas de Participação

PREÂMBULO

Marialva Medieval é um evento promovido pelo Município de Mêda, em colaboração com diversas instituições concelhias, com o qual se pretende recriar vivências, usos e costumes presentes no quotidiano medieval e, simultaneamente, dinamizar o espaço da Aldeia Histórica de Marialva.

Com o objetivo de levar a efeito uma reconstituição do ambiente e vivências medievais, de forma organizada, elaboram-se as Normas de Participação que estabelecem as regras de participação de mercadores, artesãos, artífices e animadores de rua participantes no evento.

Artigo 1.º

OBJETIVO GERAL

Recriar a vivência de uma época histórica, importante e representativa para a Vila de Marialva e para a História de Portugal, recriando vários momentos da época medieval, em particular, a estadia do rei D. João I, em 1 de setembro de 1391, numa visita e passagem por estes territórios da Beira, onde o mesmo agradeceu o empenho e participação das tropas de Marialva na Batalha de Trancoso que se tinha travado 6 anos antes. Neste dia de grande festa para a vila de Marialva, o rei e sua comitiva foram recebidos com grandes festejos, cerimónias civis, religiosas e um grande banquete, a que se juntaram todos os ilustres deste concelho e vizinhanças.

Artigo 2.º

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Recriar um cenário das vivências, do comércio, das artes e ofícios característicos da Idade Média.
2. Proporcionar oportunidades de negócio, de encontro e de lazer aos públicos, residente e visitante num ambiente de recriação e animação do espaço.
3. Potenciar o interesse pela História, invocando o passado do território em que o evento se insere, destacando alguns momentos e espaços marcantes da História local.

Artigo 3.º

LOCALIZAÇÃO

O evento decorrerá na área da Aldeia Histórica de Marialva, incluindo o Castelo, vila intramuros e arrabalde.



Artigo 4.º

PERÍODO e HORÁRIO

1. Os espaços deverão estar abertos ao público, e a funcionar plenamente, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026.
2. Horário de Funcionamento:
 - Sexta Feira, dia 15 de maio, das 14h00 às 24h00;
 - Sábado, dia 16 de maio, das 13h00 à 01h00 de Domingo;
 - Domingo, dia 17 de maio, das 12h00 às 20h00.

Artigo 5.º

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

A entidade responsável pela organização é o Município de Mêda.

Artigo 6.º

PARTICIPANTES

Esta iniciativa é destinada à participação de:

1. Artesãos, mercadores, tasqueiros e taberneiros, nacionais ou estrangeiros, que promovam a venda e/ou demonstração de produtos característicos da época medieval.
2. As entidades singulares ou coletivas capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.
3. Definição de conceitos:
 - a) **Artesãos:** Consideram-se Artesãos os participantes que promovam a venda de produtos ou materiais de produção própria, executados manualmente e de forma artesanal, respeitando técnicas tradicionais ou inspiradas na época medieval.
 - b) **Mercadores:** São Mercadores todas as entidades, singulares ou coletivas, que comercializem produtos enquadrados na Época Medieval, independentemente de serem ou não os produtores dos artigos que vendem.
 - c) **Tasquinhas:** Designam-se por Tasquinhas os espaços destinados à venda de bebidas, podendo estas ser tradicionais ou inspiradas na temática medieval, para consumo no local.
 - d) **Taberneiros:** São considerados Taberneiros os participantes que explorem espaços de restauração com oferta de menus de degustação, refeições inspiradas na gastronomia medieval, podendo incluir igualmente bebida.

Artigo 7.º

DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS PELOS PARTICIPANTES

A distribuição dos espaços a utilizar pelos participantes, será feita pela organização do evento, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço disponível.



Artigo 8.º

INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada até dia 19 de abril.
2. A inscrição será efetuada preferencialmente através de formulário eletrónico existente na página da Câmara Municipal de Mêda na internet.
3. Poderá ainda ser feita pessoalmente na Casa Municipal da Cultura ou remetida por correio para a seguinte morada: Município de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda, ou ser enviada para o email: marialva.medieval@cm-meda.pt.
4. Nos casos em que ocorram atrasos devido à entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 1) deste artigo, a responsabilidade será imputada exclusivamente ao candidato a participante, não havendo lugar a qualquer tipo de reclamação por parte deste.
5. A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Descrição detalhada dos materiais e/ou produtos a expor ou comercializar;
 - b) Fotografias recentes dos materiais/produtos mencionados na alínea anterior;
 - c) Fotografia do traje a utilizar durante o evento;
 - d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 - e) No caso de o participante dispor de espaço próprio (tenda, roulote ou similar), deverá igualmente enviar fotografias atualizadas desse espaço.
6. A participação é gratuita sendo obrigatório, no entanto, o pagamento de uma caução para os participantes que sejam selecionados a participar na edição deste ano.
 - a) O montante da caução é de 100,00 (cem) Euros;
 - b) Quando a participação for confirmada pela Organização, o pagamento da caução terá que ser feito até ao dia 24 de abril. Findo esse prazo, o Município de Mêda reserva-se ao direito de excluir o participante e atribuir o seu lugar a outro candidato;
 - c) O pagamento da caução deverá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0453 0000 0703 7303 9 em nome deste município. Deverá ser enviado o comprovativo de transferência com o número da conta de origem e nome do respetivo titular para o e-mail marialva.medieval@cm-meda.pt;
 - d) A caução será devolvida aos participantes do evento no mês seguinte após término do evento;
 - e) A caução não será devolvida, total ou parcialmente, caso o participante:
 - i. Não compareça injustificadamente no evento;
 - ii. Não respeite as normas constantes nas presentes Normas de Participação;
 - iii. Cause danos em estruturas, equipamentos municipais, bens cedidos pela organização, património histórico ou em estruturas de outros participantes;
 - iv. Abandone o evento antes do horário de encerramento sem autorização;
 - v. Desrespeite as condições de participação indicadas no momento da inscrição.
7. A Organização poderá colocar à disposição dos participantes, em função das disponibilidades, bancas de venda em madeira com as dimensões 0.80m x 1.20m devendo tal, ser solicitado no ato da inscrição. A Organização dá preferência a participantes com tenda própria adequada ao período histórico que o evento pretende recriar.
8. Os candidatos/participantes que possuam tenda própria, devem enviar (juntamente com os documentos referidos no ponto 5), fotografia da respetiva tenda, assim como informação sobre as dimensões da mesma.



9. Não será considerada qualquer inscrição que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.
10. A prestação de falsas declarações pelos candidatos/participantes, determina a rejeição da respetiva inscrição.
11. A seleção dos participantes será feita tendo em atenção os seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - a) Adequação das atividades a desenvolver;
 - b) Entidades que possuam o seu domicílio ou sede fiscal no concelho da Mêda;
 - c) Conformidade dos produtos com a temática medieval do evento, valorizando-se artigos de carácter artesanal ou tradicional, produzidos com materiais e técnicas compatíveis com o período histórico representado.
12. Os interessados inscritos serão informados da decisão da Organização até 10 dias úteis após o término das inscrições, podendo a decisão ser comunicada antes desse prazo.
13. A caução poderá igualmente ser retida total ou parcialmente caso se verifiquem danos no espaço ou incumprimento das normas que impliquem prejuízo para a organização.

Artigo 9.º

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. O período de montagem e instalação de tendas, equipamentos de restauração, produtos para venda e demais materiais necessários à normal atividade dos expositores decorre entre as 08h00 e as 20h00 do dia 14 de maio, e as 07h00 e as 12h00 do dia 15 de maio.
2. Para os expositores instalados no interior do perímetro da muralha de Marialva, será considerada a sua ordem de chegada para se proceder ao respetivo transporte de material.
3. A desmontagem das tendas apenas poderá ser feita após a hora de fecho do último dia do evento.
4. O material dos espaços atribuídos deve ser retirado até às 17 horas do dia seguinte do encerramento do evento (18 de maio).
5. A ordem de desmontagem e retirada de material obedecerá à sequência resultante da inscrição de pedido efetuada no Posto de Turismo de Marialva, sendo considerada para o efeito a data e hora de registo do respetivo pedido.

Artigo 10.º

CARGAS E DESCARGAS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

1. Após a abertura oficial da feira ao público, nomeadamente nos dias de sábado e domingo, as operações de cargas e descargas destinadas ao reabastecimento dos expositores apenas poderão ser realizadas nos seguintes períodos:
 - a) Sábado, dia 16 de maio, entre as 10h00 e as 12h30;
 - b) Domingo, dia 17 de maio, entre as 9h00 e as 11h30.
2. As operações referidas no número anterior deverão ser efetuadas de forma célere, organizada e em conformidade com as indicações da Organização, garantindo sempre a segurança de pessoas e bens, bem como a normal circulação no recinto do evento.



3. Fora dos períodos indicados, não será permitida a circulação de viaturas nem a realização de cargas e descargas no recinto do evento, salvo autorização expressa da Organização por motivos devidamente justificados.

Artigo 11.º

CIRCULAÇÃO E ACESSO DE VIATURAS

1. A circulação de viaturas no interior do recinto do evento é estritamente proibida durante o período de abertura ao público, salvo autorização prévia e expressa da Organização, devidamente fundamentada.
2. O acesso de viaturas para efeitos de cargas e descargas deverá respeitar rigorosamente os horários definidos nas presentes Normas de Participação, bem como as orientações transmitidas pelos serviços da Organização no local.
3. As viaturas autorizadas a entrar no recinto deverão permanecer apenas pelo tempo estritamente necessário à realização das operações de carga e descarga, devendo abandonar imediatamente o espaço após a sua conclusão.
4. Durante as operações autorizadas, deverá ser garantida a segurança de pessoas e bens, bem como a preservação do património histórico e das estruturas existentes.
5. O incumprimento das regras de circulação e acesso poderá determinar a imediata retirada da viatura do recinto, a suspensão da autorização concedida e a aplicação das penalizações previstas nas presentes Normas de Participação, incluindo eventual retenção da caução.

Artigo 12.º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

São deveres e obrigações dos participantes no evento Marialva Medieval:

1. Comparecer devidamente trajados nas tendas ou bancas instaladas no espaço que lhe foi atribuído pela organização, com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público.
2. Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos funcionários da organização.
3. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da organização e para com o público em geral.
4. Devolver à organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao do encerramento do evento, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados por aquela.
5. É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento.
6. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
7. Os vendedores deverão estar trajados nas tendas. Os trajes são da responsabilidade dos participantes sob a orientação da organização.
8. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.
9. É expressamente proibida a utilização e disponibilização de materiais em plástico, nomeadamente copos, pratos, talheres, garrafas ou quaisquer recipientes similares, durante o período de funcionamento do evento, ainda que destinados a bebidas ou alimentos.



Excetuam-se apenas situações legalmente impostas por motivos de segurança alimentar ou sanitária, devidamente autorizadas pela Organização.

10. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento, conforme estipulado no ponto 2. do artigo 4.º destas Normas de Participação.
11. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o facto por escrito à organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
12. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dá lugar à perda de lugar no próximo evento.
13. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados.
14. A equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não possuam características medievais e que, por conseguinte, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários.
15. É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda.
16. Os participantes devem precaver-se com proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climáticas adversas (ex.: oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente logo que deixe de se justificar a sua utilização ou após comunicação da organização.
17. Os participantes no evento, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos factos que lhe forem imputados.
18. O acondicionamento e a embalagem dos produtos agroalimentares deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo.
19. Emitir fatura recibo, nos termos da lei fiscal vigente.
20. O não cumprimento das Normas de Participação implica a exclusão de participação em edições futuras, assim como a não devolução da caução.
21. Os participantes são civilmente responsáveis por quaisquer danos causados a terceiros, à organização, ao património histórico ou a outros participantes no exercício da sua atividade durante o evento, devendo possuir seguro de responsabilidade civil válido e adequado à natureza da atividade desenvolvida.
22. O Município de Mêda não se responsabiliza por danos ou prejuízos sofridos pelos participantes resultantes de condições climáticas adversas, atos de vandalismo, furtos, acidentes ou outras situações de força maior, sem prejuízo da existência de seguro do evento quando aplicável.

Artigo 13.º

RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Será criada uma área de Restauração e Bebidas onde serão instaladas as tasquinhas e tabernas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos do período medieval. Essa área, onde se servirão refeições e petiscos, constitui um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus, à forma de apresentação dos pratos e à



decoração dos espaços. Os motivos e materiais a utilizar na decoração ambiente devem recriar a época medieval.

1. É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.
2. As ementas e os respetivos preços, terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel.
3. O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efetuado no espaço recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.
4. Durante o período de realização do evento, os participantes devem confeccionar e servir apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.
5. Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído, bem como das mesas incluídas no seu espaço de atendimento.
6. Cada espaço de restauração será dotado de stand em madeira, que incluirá balcão e banca para lavagem de louça, bem como quadro elétrico e iluminação.
7. As bebidas servidas ao público deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas em copos de barro, fornecidos pela Organização ou aprovados por esta, de forma a garantir a coerência histórica e estética do evento. Não é permitida a utilização de copos descartáveis ou de qualquer outro material não enquadrado na recriação medieval.
8. O valor da aquisição do copo em barro será imputado ao cliente na sua primeira utilização, passando este a ser propriedade do cliente. Não é permitida a devolução e respetivo reembolso;
9. O Município disponibilizará louça (pratos, tigelas, copos e travessas), a qual será emprestada aos participantes e devidamente contabilizada no início do evento. No final, deverá ser entregue a totalidade da louça recebida. Em caso de extravio, dano ou não devolução, o Taberneiro ficará obrigado ao pagamento das peças em falta, de acordo com os seguintes valores unitários:
 - Prato: 2,00€
 - Tigela: 2,00€
 - Copo: 1,50€
 - Travessa: 5,00€
10. A atribuição dos stands de restauração disponibilizados pelo Município encontra-se limitada ao número de estruturas existentes. A sua distribuição será efetuada pela Organização, de acordo com critérios de adequação, equilíbrio e enquadramento do evento, não havendo lugar a reclamação em caso de inexistência de disponibilidade.

Artigo 14.º

GESTÃO DE RESÍDUOS E LIMPEZA DOS ESPAÇOS

1. Cada participante é responsável pela correta gestão dos resíduos produzidos no âmbito da sua atividade, devendo assegurar o seu adequado acondicionamento e deposição nos recipientes disponibilizados pela Organização.



2. É obrigatória a manutenção permanente do espaço atribuído em adequadas condições de higiene, limpeza e salubridade, durante todo o período de funcionamento do evento.
3. É expressamente proibido o abandono ou deposição de resíduos, águas residuais, óleos alimentares, gorduras ou quaisquer detritos no solo, em estruturas históricas ou em zonas não destinadas para o efeito.
4. O incumprimento das normas ambientais e de higiene poderá determinar a aplicação das penalizações previstas nas presentes Normas de Participação, incluindo advertência, exclusão do evento ou retenção total ou parcial da caução.

Artigo 15.º

LEVANTAMENTO E ENTREGA DA LOUÇA DISPONIBILIZADA

1. O levantamento da louça disponibilizada pelo Município deverá ser efetuado no edifício da Junta de Freguesia de Marialva, nos seguintes períodos:
 - a) Dia 14 de maio, entre as 14h00 e as 20h00;
 - b) Dia 15 de maio, entre as 07h00 e as 11h00.
2. A entrega da totalidade da louça disponibilizada deverá ser efetuada no mesmo edifício, impreterivelmente até às 17h00 do dia 18 de maio.
3. A não entrega da louça no prazo estipulado poderá determinar a aplicação das penalizações previstas nas presentes Normas de Participação, nomeadamente a retenção total ou parcial da caução, sem prejuízo da responsabilidade pelo pagamento das peças em falta ou danificadas.

Artigo 16.º

DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

Constituem deveres da Organização:

1. Instalação elétrica (iluminação e um ponto de luz);
2. Limpeza do recinto do evento.
3. Segurança do espaço público no recinto.
4. Coordenação geral do evento e gestão do cumprimento das presentes Normas.

Artigo 17.º

TRANSMISSÃO DE DIREITOS

Os participantes cuja inscrição de participação no evento foi aceite, não podem ceder a terceiros a sua posição no evento, seja que título for.

Artigo 18.º

ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. O ato de inscrição ou o envio da Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados, significa a aceitação de todas as cláusulas presentes nas Normas de Participação.



2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes nos termos das Normas de Participação, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

Este processo decorrerá da seguinte forma:

- a) Chamada de atenção;
- b) Repreensão por escrito;
- c) Exclusão imediata do Evento;
- d) Extinção do direito de participação em edições futuras.

Artigo 19.º

RESTRIÇÕES

Não é permitida, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes de:

1. Telemóveis (*)
2. Relógios de pulso
3. Óculos escuros
4. Roupas desinseridas do contexto medieval
5. Maquilhagens exageradas e de cores vivas.

(*) O seu uso pode ser tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

Artigo 20.º

DIREITOS DE IMAGEM

1. A Organização reserva-se o direito de proceder à recolha de imagens (fotografia e vídeo) durante o evento, para fins institucionais, promocionais e de divulgação.
2. A inscrição e participação no evento implica a autorização para captação e utilização dessas imagens, sem que daí resulte qualquer direito a compensação financeira.
3. As imagens recolhidas poderão ser utilizadas em suportes físicos ou digitais, nomeadamente redes sociais, página institucional do Município, materiais promocionais e comunicação social.
4. O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos da legislação em vigor aplicável à proteção de dados.

Artigo 21.º

ALTERAÇÕES E FORÇA MAIOR

1. A Organização reserva-se o direito de alterar o programa, horários, localização ou outras condições do evento, sempre que circunstâncias imprevistas o justifiquem.
2. O evento poderá ser suspenso, interrompido ou cancelado por motivos de força maior, designadamente condições climáticas adversas, razões de segurança, imposições legais ou determinações das autoridades competentes.



3. A ocorrência de situações de força maior não confere aos participantes direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 22.º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos nestas Normas de Participação serão resolvidos pela Organização.

[Assinatura
Qualificada]
António César
Valente Figueiredo

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
António César Valente
Figueiredo
Dados: 2026.03.02 18:35:31 Z